



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.594/ PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COORDENADORA DE AGENDAMENTOS
DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO
DOMICÍLIO – TFD – PAULA FREITAS
RODRIGUES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **PAULA FREITAS RODRIGUES, brasileira, matrícula n. 7904**, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de julho de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do **Cargo de Confiança em Comissão**, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.426/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**